

EDITAL Nº 006/2026**PROCESSO Nº 00049/2026****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0006/2026**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, CNPJ **04.043.851/0001-72**, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 026/2024 de 02/07/2025, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, na forma deste edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO ÀS UNIDADES DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A REESTRUTURAÇÃO COMPLETA DE UNIDADE DE HIDROPONIA, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE HIDROPONIA, IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS**, em atendimento ao **PROJETO ESTRUTURANTE DE INOVAÇÃO APLICANDO TECNOLOGIA DE ANÁLISE ESPACIAL**, por meio da seleção de empresas para prestar serviços, conforme especificações descritas no item 01 deste edital. A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, para prestarem os serviços.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail (licitacao@fadetec.org.br), acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 15 de abril de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 Constitui objeto da seleção pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO ÀS UNIDADES DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A REESTRUTURAÇÃO COMPLETA DE UNIDADE DE HIDROPONIA, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE HIDROPONIA, IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS**, em atendimento ao **PROJETO ESTRUTURANTE DE INOVAÇÃO APLICANDO TECNOLOGIA DE ANÁLISE ESPACIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e o critério utilizado para este certame foi o de menor valor entre as propostas adquiridas (Lei 14.133/2021), conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR
01	<p>Fornecimento de apoio técnico para as unidades de referência, incluindo prestação de Serviços de reestruturação (recuperação completa) de Estufa agrícola com área interna de 230 m², com as seguintes medidas: Nº de módulos: 14; comprimento do módulo: 2,56; comprimento da estufa: 35,82; nº de vãos: 1; comprimento do vão: 6,43 m; largura da estufa: 6,43 m; pé-direito da estufa: 3,38 m; altura máxima da estufa: 5,13 m; Material: a estrutura será composta de perfis de aço galvanizado em banho de zinco fundente (a fogo) conforme norma da ABNT NBR 6323. Parte aérea: Arcos em tubo oblongo de 3 em 3m; Mão francesas (travamento dos arcos frontais); travessas frontais em tubo oblongo; Fechamento lateral em tubo oblongo com perfil de alumínio; Tubo oblongo: 35x60 mm (e= 1,20 mm). Travamento de telas e filme no rodapé: Feito no perímetro da estufa ou no perímetro do cabeamento através de um sistema de molas de aço inoxidável e perfis de alumínio fixados em mureta perimetral (Não Inclusa). Travamento de telas e filme na estrutura: Perfil de alumínio fixado nos arcos frontais, travamentos laterais e frontais, fixação com mola zig-zague. Conexões: Todas as conexões também são galvanizadas a fogo. Cobertura Superior: A cobertura será feita em filme de polietileno difusor 60%, da marca Ginegar (israelense), com espessura de 120 micras, antiestético (reduz o acúmulo de poeira), transparência de 87% e 5 camadas com tratamento anti-UV. Fechamento: Lateral e frontal: O fechamento será feito em tela de acordo com a solicitação do cliente e/ou conforme especificado no orçamento; Semicírculo frontal: Quando incluso, será do mesmo material utilizado na cobertura lateral. Fundações: No local de cada pé da estufa deverá ser escavado um buraco com diâmetro de aproximadamente 30 (trinta) centímetros, com profundidade aproximada de 80 (oitenta) centímetros para os pés laterais e 1 (um) metro para os pés centrais, os quais devem receber concreto para fixação das colunas. sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.</p>	SERVIÇO	01	R\$197.393,33
02	<p>Fornecimento de apoio técnico para as unidades de referência incluindo Serviços de fornecimento e instalação de estufa agrícola 4,00 x 9,00M, Estufa Agrícola no tamanho de 4,00x9,00 metros para cultivos. Ideal para cultivo de hidroponia, hortifruti, suculentas, flores e plantas. largura de 4,00m, comprimento de 9,00m pé direito 2,20m, com estrutura metálica de aço galvanizado, cobertura filme difusor 150 micras, revestimento do perímetro em tela, monofilamento preta portão de acesso – 1, portão de abrir de 1,00 x 2,10m. Instalação de sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.</p>	SERVIÇO	01	R\$ 136.066,66

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$333.459,99 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. **Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.**

- 1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 1.2. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Valor Global**.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços descritos neste edital deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:

2.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- IV. cartão CNPJ

2.1.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

- I. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. prova que a participante não foi objeto de procedimento extrajudicial ou judicial de falência e recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.1.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

- I. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto, como por exemplo:
 - assistência técnica rural/agropecuária.
 - atividades agrícolas com capacitação.
 - implantação de unidades demonstrativas de estruturas, e irrigação.
- II. Para fins de comprovação da **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima**, conforme anexo VI, compatível com a execução do objeto, composta por:
 - a) **01 (um) profissional de nível superior – Engenheiro Agrônomo**, devidamente habilitado e registrado no conselho competente (CREA);
 - b) **02 (dois) profissionais de nível técnico – Técnicos em Agropecuária**, com formação compatível com as atividades do objeto.

III. **Documentos exigidos para comprovação:**

A licitante deverá apresentar, para cada profissional indicado:

a) **Declaração de disponibilidade/compromisso de atuação, anexo VI, assinada pelo profissional e pela licitante;**

b) **Para o Engenheiro Agrônomo:** comprovante de inscrição/regularidade no CREA, dentro do prazo de validade;

c) A empresa deverá apresentar **NA ASSINATURA DO CONTRATO** a comprovação de formação do profissionais (engenheiro agrônomo e técnicos agropecuários), mediante apresentação de diploma/certificado (nível superior e nível técnico, conforme o caso);

d) A empresa deverá apresentar **NA ASSINATURA DO CONTRATO** a comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante, admitindo-se qualquer uma das seguintes formas:

- apresentação de cópia do contrato social/estatuto social (quando sócio);
- carteira de trabalho (CTPS);
- contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

2.1.4. O participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.2. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO I, deverão constar no envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 6.

2.3. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.

2.4. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas/entregues nas formas previstas no preâmbulo deste edital.

3.2. A FADETEC não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores, no local, data e horário definido neste edital.

3.3. Os documentos por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega, com os seguintes dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0006/2026 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0006/2026 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
--	---

- 3.4. Toda a documentação apresentada deverá estar encadernada, ou organizada em pasta catálogo, e ter todas as páginas que contenham qualquer conteúdo numeradas no rodapé no formato "PÁGINA 01 DE X".

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta, apresentada, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 4.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 4.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;
- 4.1.3. O valor total da proposta para cada grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público a Comissão de posse das propostas e documentos de habilitação procederá à abertura do certame.
- 5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 5.4. A seguir, serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes e dos e-mails.
- 5.5. O conteúdo dos envelopes será certificado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 5.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já certificados, contarão com conferência e certificação por todos os demais, e os membros da Comissão permanecerão em poder dos documentos até que seja concluída a fase de habilitação.

- 5.7. Ao participante inabilitado será devolvido o respectivo envelope, recebidos via correios, transportadora ou presencial, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Sendo que de eventual devolução correrão por conta do interessado.
- 5.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, analisará a Proposta de Preços dos participantes habilitados, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 5.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.10. As propostas de preços dos participantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 5.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 5.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 5.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 5.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
 - 5.13.2. Não incluir a proposta de preços no envelope.
- 5.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> e lavrada em ata.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será o menor valor global.

- 6.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão certificados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 6.3. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 6.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 6.6. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 6.6.1. produzidos no País ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.6.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.6.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 6.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os participantes habilitados serão convocados.
- 6.8. Quando todos os participantes forem desclassificados, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 6.9. Será desclassificada a proposta que apresentar as desconformidades previstas no artigo 59 da Lei 14.133/2021:
- 6.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.12. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 6.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o certame para homologação do resultado pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao participante vencedor.
- 6.14. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> e por meio de intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública, se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão executados no prazo e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante ateste, até o **10 (dez) dias úteis**, após

emissão da Nota Fiscal.

- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ateste, que comprovará a execução dos serviços contratados.
- 9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. REAJUSTE

- 10.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual, admitindo o reajuste, com base nos índices oficiais, em caso de prorrogação.

11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 No interesse da FADETEC os quantitativos dos itens objeto do certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. Fica assegurado à **FADETEC** o direito de, no interesse desta e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública de fornecedores, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 12.3. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 12.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADETEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 12.5. O participante poderá impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas e o cidadão poderá impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da citada data.
- 12.6. A participação no certame implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 12.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão

pública.

- 12.10. Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 12.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo considerados dias úteis e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na fundação.
- 12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 12.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salinas – MG, com exclusão de qualquer outro.
- 12.16. As obrigações das partes e as consequências do inadimplemento contratual encontra-se descritas detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, documento anexo e indissociável deste edital.
- 12.17. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail licitacao@fadetec.org.br e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>.
- 12.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta fundação, o participante ou cidadão que não cumprir os prazos estabelecidos no item 12.5.
- 12.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 12.19.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
 - 12.19.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

Salinas/MG, 02 de abril de 2026.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO PARA AS UNIDADES DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA (INCLUINDO APOIO TÉCNICO PARA REESTRUTURAÇÃO DE CULTIVO HIDROPÔNICO NOS CAMPI JANUÁRIA E IMPLANTAÇÃO CULTIVO HIDROPÔNICO NO CAMPUS MONTES CLAROS)**, para atender às demandas do projeto **VISANDO PROMOVER PROJETO ESTRUTURANTE DE INOVAÇÃO APLICANDO TECNOLOGIA DE ANÁLISE ESPACIAL POR MEIO DE INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, EXTENSÃO TECNOLÓGICA, PESQUISAS E USO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E MONITORAMENTO DA CONDIÇÃO DE ACESSO A POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

1.1 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO ÀS UNIDADES DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A REESTRUTURAÇÃO COMPLETA DE UNIDADE DE HIDROPONIA, IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE HIDROPONIA, IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS**, a presente contratação será por **MENOR VALOR GLOBAL**.

2. JUSTIFICATIVA

A hidroponia consiste em um sistema de cultivo, em ambiente protegido, de diversas espécies agrícolas sem o uso do solo, sendo todos os nutrientes minerais essenciais fornecidos às plantas na forma de uma solução nutritiva balanceada. Nas regiões de clima Semiárido a aplicação desta técnica de cultivo tem se mostrado uma alternativa estratégica e eficiente para a produção agrícola, principalmente quando os fatores edafoclimáticos são limitantes; solos rasos e salinos, baixa pluviosidade, escassez de água e elevados índices de evapotranspiração, representando desafios significativos à agricultura convencional (FERNANDES, 2018).

Dentre as vantagens da aplicação deste método, em relação ao cultivo convencional, destacam-se a economia e uso eficiente da água, redução no uso de defensivos agrícolas, menor espaço necessário para o cultivo, menor ciclo de produção das culturas, garantia de produção contínua com maiores produtividades e qualidade, mesmo em períodos de estiagem.

Diante do exposto, a presença e manutenção de sistemas hidropônicos em instituições de ensino, pesquisa e extensão, localizada na região semiárida de Minas Gerais, representa uma oportunidade valiosa de inovação tecnológica, bem como, na construção e difusão de conhecimento, na capacitação de agricultores, na aplicação de soluções adaptadas às realidades locais, na diversificação das técnicas de cultivo, no fortalecimento da segurança alimentar, na geração de renda e na sustentabilidade da produção agrícola da região.

A Coordenadoria do Projeto estruturante de inovação, vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), vem por meio deste expediente formalizar a recomendação para a contratação de empresa para prestação de serviço no apoio técnico para as unidades de referência tecnológica (incluindo apoio técnico para Reestruturação de estufa de grande porte para cultivo hidropônico nos campus Januária e implantação cultivo hidropônico de médio porte no campus Montes Claros), para atender às demandas do projeto estruturante de inovação aplicando tecnologia de análise espacial por meio de indicação de procedimentos, extensão tecnológica, pesquisas e uso de ferramenta computacional para o aperfeiçoamento e monitoramento da condição de acesso a políticas de desenvolvimento agrário e em consonância com o regime jurídico aplicável às Fundações de Apoio.

Esta contratação deverá ser realizada pelo **MENOR VALOR GLOBAL** para atender prazo de realização, recebimento conjunto e padronização de qualidade dos serviços. A contratação de serviços por valor global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização, qualidade e compatibilidade entre eles, além de eficiência logística e operacional, evitando fracionamento desnecessário e facilitando a gestão do contrato, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

2.1 - Objetivo geral

Prestação dos serviços no fornecimento de apoio técnico para as unidades de referência tecnológica visando reestruturar e modernizar a hidroponia do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – Campus Januária e implantar unidade de cultivo hidropônico no campus Montes Claros, possibilitando melhor difusão do ensino, pesquisa e extensão na Região Semiárida do Norte de Minas Gerais.

2.2- Objetivos específicos

- Recuperar a estrutura de grande porte da hidroponia do IFNMG - Campus Januária possibilitando seu pleno funcionamento
- Implantar unidade de cultivo hidropônico de médio porte no campus Montes Claros;
- Prestação de serviço no fornecimento de apoio técnico para as unidades de referência tecnológica com profissionais agrônomo e técnico em agropecuária durante 06 meses;
- Disponibilizar para a comunidade, acadêmica e externa, um modelo de sistema hidropônico, moderno e eficiente, para produção de hortaliças;
- Oportunizar aos alunos atividades práticas nas quais possam vivenciar os conteúdos trabalhados em sala de aula, permitindo, através da hidroponia, uma conexão entre o conteúdo teórico e a vivência prática;
- Utilizar o sistema hidropônico como metodologia pedagógica para o ensino e aprendizado das disciplinas de fisiologia, nutrição de plantas, biologia, adubos e adubações no ensino superior através de um ambiente moderno para aulas teóricas e práticas;
- Oferecer uma proposta de intercomunicação entre disciplinas, como por exemplo, matemática, física e química no ensino básico;
- Possibilitar a capacitação de produtores rurais e técnicos extensionistas da região interessados no sistema de cultivo hidropônico;

2.3 Metodologia dos serviços

A hidroponia faz parte do setor de Olericultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, Campus Januária (MG), localizada nas coordenadas; 15°26'52"S e 44°22'10"W, e 474 metros acima do nível do mar. A região,

caracterizada como semi árida, com inverno seco e verão chuvoso, apresenta média de temperatura máxima anual de 38° C, média anual próxima dos 28°C e mínima de 12,6° C.

O sistema hidropônico existente no IFNMG foi montado a mais de 25 anos, possui cerca de 230 m² e capacidade de produção total de 1650 plantas na etapa final de produção. A estrutura é do tipo NFT (Nutrient Film Technique ou Técnica do Fluxo Laminar de Nutrientes), onde, através de um canal (perfil hidropônico) uma solução nutritiva composta de água e nutrientes circulam nutrindo as raízes das plantas. Neste tipo de sistema, as plantas passam por três etapas: Germinação ou Maternidade, Berçário ou Pré- Crescimento e Crescimento final (Figura 1).

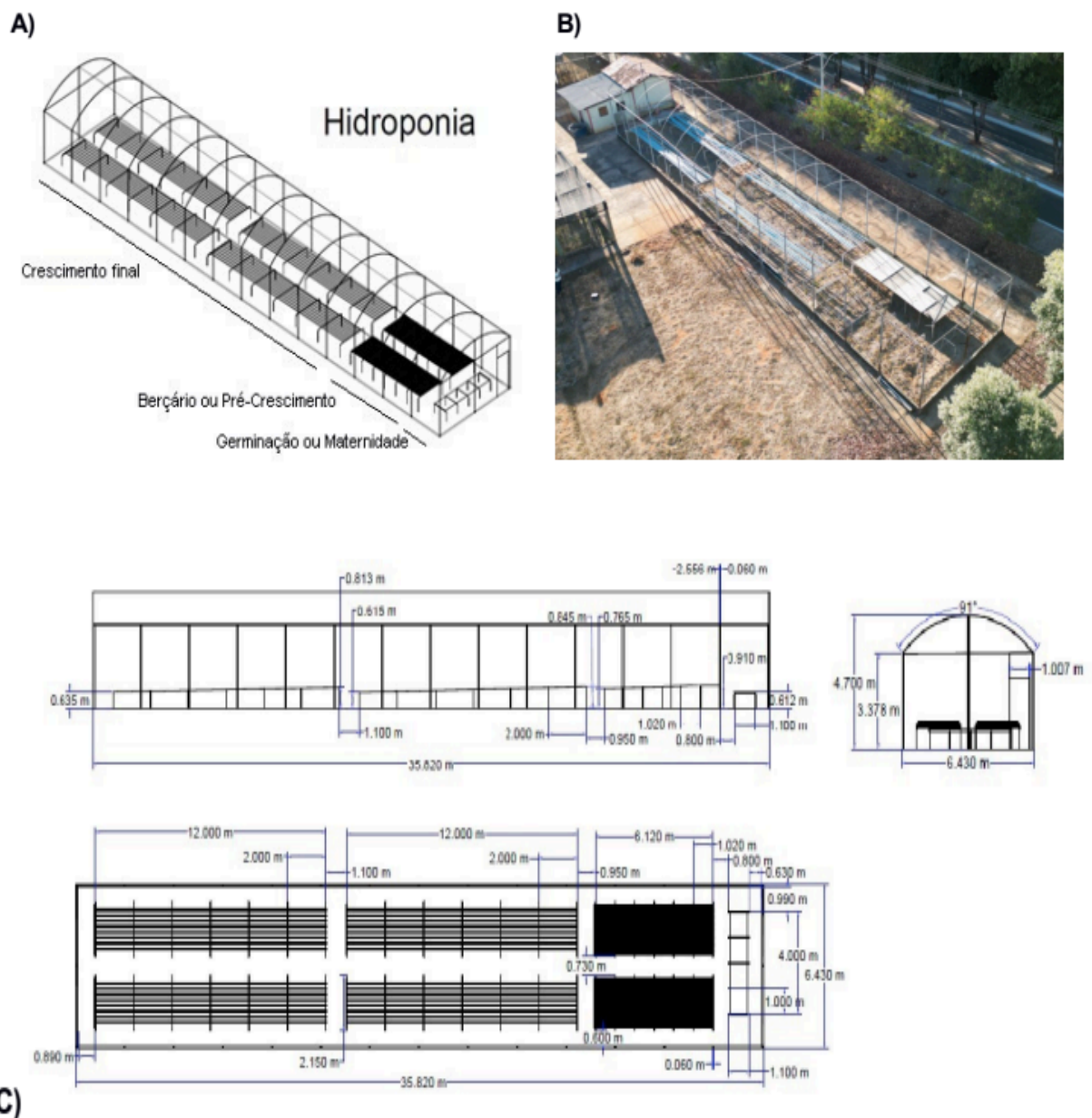


Figura 1-Hidroponia do IFNMG a ser recuperada (A e B); Medidas e distribuição das bancadas na hidroponia (C).

A Germinação ou Maternidade é composta por uma mesa de germinação de 4m² e é dotada de sistema de sub-irrigação. Essa estrutura foi diretamente danificada pela queda de uma árvore, pé de eucalipto, que além de atingir a maternidade danificou a cobertura plástica

da hidroponia, bem como, alguns arcos de sustentação do plástico e a tela de proteção contra afídeos que circundava toda a estrutura (Figura 2 B).

O Berçário ou Pré-Crescimento é a segunda fase das etapas do cultivo hidropônico, é nela que o cultivar começa a receber a solução nutritiva. Existem duas bancadas destinadas ao berçário de 13 m² cada, com capacidade de produção total de até 2.600 plantas. Contudo, a estrutura utilizada para suporte das mudas já não é mais recomendada sendo necessária a substituição por perfis hidropônicos de 58 mm de largura (Figura 2 C).

Já no Crescimento Final as plantas ficam nos perfis até atingirem o ponto de colheita. Ao todo, existem quatro bancadas de 25,8m² cada, com capacidade de produção total de 1650 plantas, que ao serem colhidas são destinadas ao refeitório para enriquecer a alimentação dos estudantes. A tubulação utilizada de 75 mm também não é a mais adequada para o desenvolvimento das plantas, são de difícil limpeza e facilitam o desenvolvimento de microorganismos. Portanto, devem ser substituídas por perfis modernos (Figura 2 D).

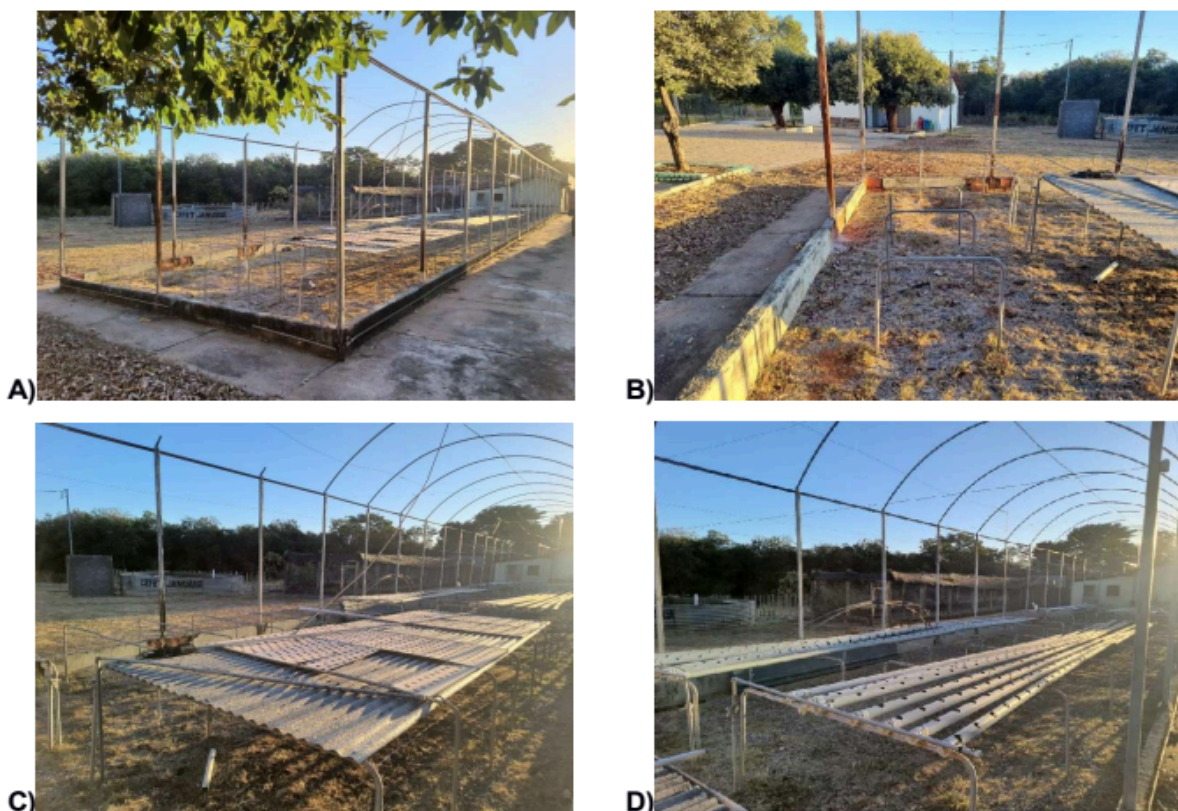


Figura 2 – Hidroponia do IFNMG – Campus Januária (A); Germinação ou Maternidade da hidroponia danificada pela queda de uma árvore (B); Berçário ou Pré crescimento com uma das bancadas estragadas (C); Etapa de crescimento final com perfis improvisados e danificados (D).

Por fim, é importante relatar que é necessária a substituição do sistema motobomba e de toda a tubulação que leva a solução hidropônica até os perfis de cultivo, bem como, a tubulação de retorno. Os mesmos apresentam obstrução devido ao acúmulo de calcário que, com o decorrer do tempo, acumula na parede dos tubos acarretando problemas de entupimento e dificuldade na distribuição homogênea da solução. Diante disso, os recursos obtidos serão aplicados na recuperação estrutural da hidroponia e na obtenção de matéria prima básica (adubos e sementes) possibilitando seu pleno funcionamento.

2.4. Resultados esperados

Após a recuperação estrutural da hidroponia os resultados esperados estarão voltados, principalmente, para a realização de atividades práticas e visitas técnicas onde alunos, produtores e técnicos extensionistas da região poderão vivenciar e aprender sobre o cultivo em ambiente protegido, tendência mundial na agricultura moderna, capazes de facilitar o trabalho do homem no campo, proporcionando melhores condições de trabalho e aumento da produtividade.

Esses resultados apresentam potencial para constituírem-se num dos principais fatores de inovação e incentivo às novas tecnologias na região, pois poderão promover a diversificação de técnicas de cultivos, contribuindo com a fixação do homem à terra e com a geração de emprego e renda, já que a olericultura tem grande expressão no Norte de Minas Gerais.

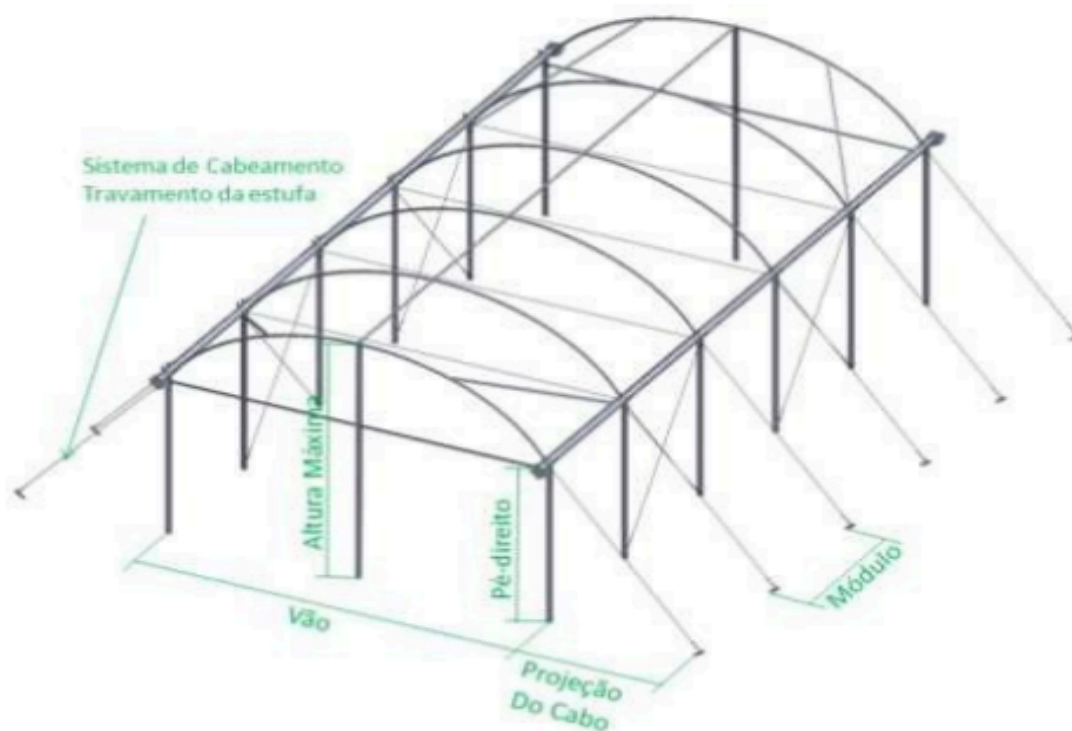
A possibilidade de disseminação da técnica da hidroponia na região poderá promover o aumento do volume produtivo e a segurança alimentar, além de possibilitar a adesão de um número maior de produtores à atividade. Portanto, espera-se fomentar a empregabilidade, a melhoria da qualidade de vida dos produtores, bem como maior oferta de alimentos de alta qualidade no mercado.

2.5 Viabilidade técnica e financeira

O setor de Olericultura do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais dispõe de profissionais especializados (professores e técnicos) para auxiliar na orientação e manutenção do trabalho proposto.

Público alvo a ser atendido com capacitações e treinamento: Estudantes - Produtores rurais – Extensionistas (500 pessoas por ano).

2.6 – Projeto Básico - Dimensões da estufa a ser reestruturada no Campus Januária:



A estufa deste projeto terá uma área interna de 230 m², com as seguintes medidas:

Nº de módulos	Comprimento do módulo	Comprimento da estufa
14	2,56	35,82
Nº de vãos	Comprimento do vão	Largura da estufa
1	6,43 m	6,43 m

Pé-direito da estufa:	3,38 m
Altura máxima da estufa:	5,13 m

MODELO:

O presente projeto apresenta uma descrição e um orçamento para os seguintes modelos de estufa:

Standard:	Modelo com arco em tubo oblongo galvanizado a fogo
-----------	--

ESTRUTURA:

Material – A estrutura será composta de perfis de aço galvanizado em banho de zinco fundente (a fogo) conforme norma da ABNT NBR 6323.



Parte aérea

- Arcos em tubo oblongo de 3 em 3m;
- Mão francesas (travamento dos arcos frontais);
- Travessas frontais em tubo oblongo;
- Fechamento lateral em tubo oblongo com perfil de alumínio;
- Tubo oblongo: 35x60 mm (e= 1,20 mm).

Travamento de telas e filme no rodapé

- Feito no perímetro da estufa ou no perímetro do cabeamento através de um sistema de molas de aço inoxidável e perfis de alumínio fixados em mureta perimetral (Não Inclusa).



Travamento de telas e filme na estrutura

- Perfil de alumínio fixado nos arcos frontais, travamentos laterais e frontais, fixação com mola zigue-zague.



Conexões

Cobertura Superior

- A cobertura será feita em filme de polietileno difusor 60%, da marca Ginegar (israelense), com espessura de 120 micras, antiestático (reduz o acúmulo de poeira), transparência de 87% e 5 camadas com tratamento anti-UV.



Fechamento

- **Lateral e frontal:** O fechamento será feito em tela de acordo com a solicitação do cliente e/ou conforme especificado no orçamento;
- **Semicírculo frontal:** Quando incluso, será do mesmo material utilizado na cobertura lateral.

ITENS OPCIONAIS DA ESTUFA:

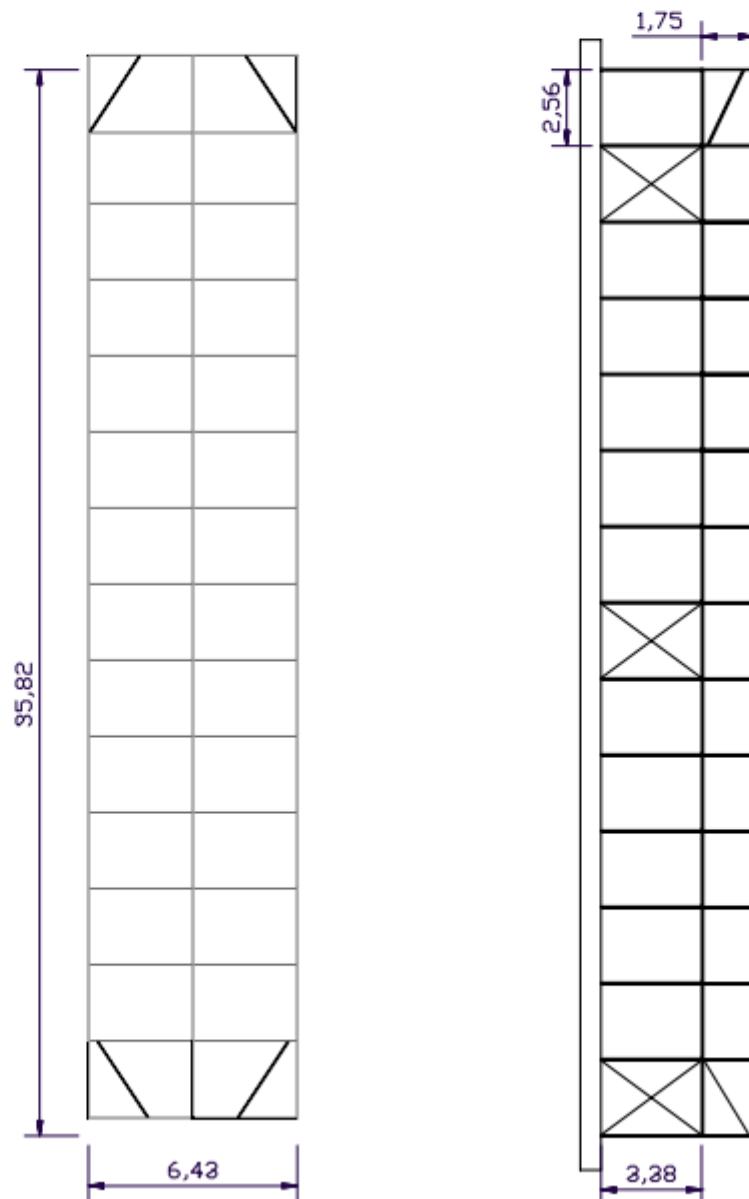
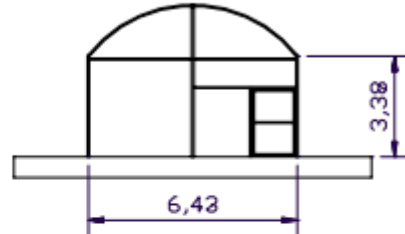
Rafia de solo

- Tela para cobertura do solo dentro da estufa. Auxilia no controle da temperatura e na limpeza do ambiente de produção;
- Combate ervas-daninhas e reduz pragas.



2.6.1 LAYOUT DA ESTRUTURA DA ESTUFA CAMPUS JANUÁRIA:

- Modelo Standard com pé-direito de 4m



2.7- PROJETO BÁSICO DE UNIDADE DE CULTIVO HIDROPÔNICO- CAMPUS MONTES CLAROS

ESTUFA AGRÍCOLA 4,00 X 9,00M

ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO

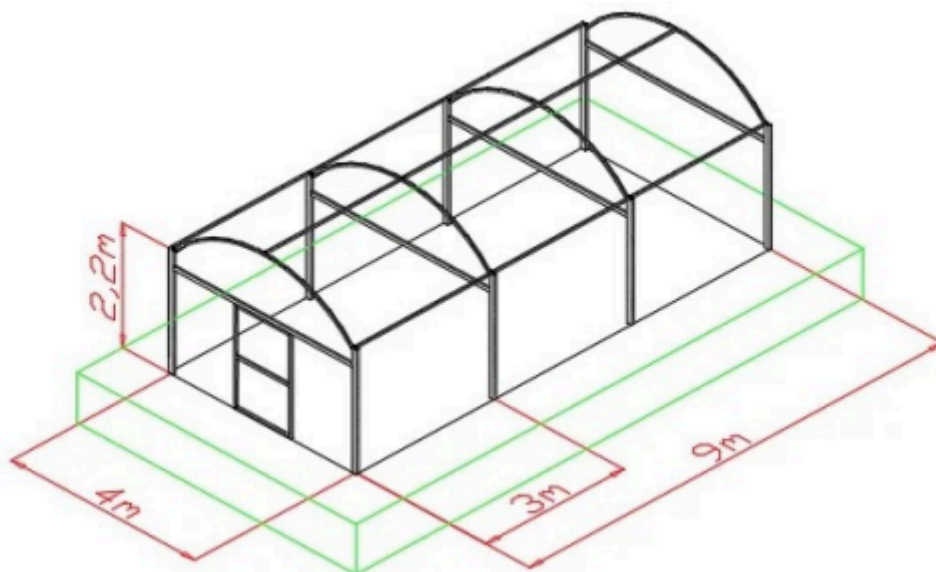
COBERTURA FILME DIFUSOR 150 MICRAS

REVESTIMENTO DO PERÍMETRO EM

TELA MONOFILAMENTO PRETA

PORTÃO DE ACESSO - 1 PORTÃO DE

ABRIR DE 1,00 X 2,10m.



2.8. A prestação de serviço com os profissionais agrônomo e técnico em agropecuária deverá ser executada conforme o descrito no Anexo I, por meio de visita técnica, no mínimo, 02 (duas) unidades distintas por mês. Cada visita terá duração mínima de 08 horas, excluindo o tempo de deslocamento. Além das unidades atendidas, podem ser realizadas visitas técnicas excedentes.

Para fins deste instrumento foi considerado como 1 Serviço = 1 campus

Ações de Extensão Rural: A prestação de serviço deverá ser executada conforme descrito no Anexo I, por meio da promoção e realização de, no mínimo, 02 (duas)

ações/atividades/eventos por mês, com duração mínima de 08 horas cada. Além dessas, podem ser realizadas ações/atividades/eventos excedentes.

2.9 . DO CONTEXTO INSTITUCIONAL E DA FINALIDADE DO PROJETO ESTRUTURANTE

O presente procedimento de contratação insere-se no âmbito da execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) Plano de Ação n.o 30879420250047-004539, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e o IFNMG. O Contrato n.o 66/2025, firmado entre o IFNMG e a FADETEC, estabelece que a Fundação de Apoio será responsável pela gestão administrativa e financeira do projeto de inovação, cujo objeto principal é “Promover projeto estruturante de inovação aplicando tecnologia de análise espacial por meio de indicação de procedimentos, extensão tecnológica, pesquisas e uso de ferramenta computacional para o aperfeiçoamento e monitoramento da condição de acesso a políticas de desenvolvimento agrário” (Cláusula Primeira do Contrato SEI no 2420271, e item 3 do Plano de Trabalho anexo).

A importância estratégica deste projeto, tanto para o IFNMG quanto para o MDA, reside na superação da limitação histórica de fragmentação de informações fundiárias, produtivas e ambientais no contexto das políticas públicas de desenvolvimento agrário, visando o fomento ao desenvolvimento rural sustentável e a promoção da agricultura familiar, mediante diagnósticos adequados da realidade na área de abrangência indicada pelo IFNMG.

Para atingir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, a contratação específica dos serviços deste termo de referência, justifica-se como a principal aquisição e fornecimento de serviços para a consecução dos objetivos da Meta do projeto.

2.10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

2.10.1- Qualificação técnica:

- Declaração de relação de equipe Técnica, informando os nomes e registros dos profissionais integrantes da Equipe Técnica que irão prestar o serviço de apoio técnico, na qual necessariamente deverão ter em sua composição, pelo menos Três profissionais, sendo um agrônomo, e dois técnicos em agropecuária (considerando que o objeto a ser contratado exige reconhecido conhecimento técnico), sendo que os profissionais devem declarar concordância para prestação de serviços de 08 horas mensais nos campi, durante 06 meses.

Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a fundação poderá convocar outro licitante segundo a ordem de classificação para após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar o contrato sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.

3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação de serviço.

3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao serviço, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.

3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o objeto do contrato;

4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

5. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

- a. A prestação de prestação do para fornecer Apoio Técnico ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

ITEM	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Serviço	01	FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO para as unidades de referência, incluindo prestação de SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO (RECUPERAÇÃO COMPLETA) de Estufa agrícola com área interna de 230 m2, com as seguintes medidas: N° de módulos: 14; comprimento do módulo: 2,56; comprimento da estufa: 35,82; n° de vãos: 1; comprimento do vão: 6,43 m; largura da estufa: 6,43 m; pé-direito da estufa: 3,38 m; altura máxima da estufa: 5,13 m; Material: a estrutura será composta de perfis de aço galvanizado em banho de zinco fundente (a fogo) conforme norma da ABNT NBR 6323. Parte aérea: Arcos em tubo oblongo de 3 em 3m; Mão francesas (travamento dos arcos frontais); travessas frontais em tubo oblongo; Fechamento lateral em tubo oblongo com perfil de

			<p>alumínio; Tubo oblongo: 35x60 mm (e= 1,20 mm). Travamento de telas e filme no rodapé: Feito no perímetro da estufa ou no perímetro do cabeamento através de um sistema de molas de aço inoxidável e perfis de alumínio fixados em mureta perimetral (Não Inclusa). Travamento de telas e filme na estrutura: Perfil de alumínio fixado nos arcos frontais, travamentos laterais e frontais, fixação com mola zigue- zague. Conexões: Todas as conexões também são galvanizadas a fogo. Cobertura Superior: A cobertura será feita em filme de polietileno difusor 60%, da marca Ginegar (israelense), com espessura de 120 micras, antiestético (reduz o acúmulo de poeira), transparência de 87% e 5 camadas com tratamento anti-UV. Fechamento: Lateral e frontal: O fechamento será feito em tela de acordo com a solicitação do cliente e/ou conforme especificado no orçamento; Semicírculo frontal: Quando incluso, será do mesmo material utilizado na cobertura lateral. Fundações: No local de cada pé da estufa deverá ser escavado um buraco com diâmetro de aproximadamente 30 (trinta) centímetros, com profundidade aproximada de 80 (oitenta) centímetros para os pés laterais e 1 (um) metro para os pés centrais, os quais devem receber concreto para fixação das colunas. sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.</p>
02	Serviço	01	<p>FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO para as unidades de referência incluindo SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA 4,00 X 9,00M, ESTUFA AGRÍCOLA no tamanho de 4,00x9,00 metros para cultivos. Ideal para cultivo de hidroponia, hortifruti, suculentas, flores e plantas. largura de 4,00m, comprimento de 9,00m pé direito 2,20m, com estrutura metálica de aço galvanizado, cobertura filme difusor 150 micras, revestimento do perímetro em tela, monofilamento preta portão de acesso – 1, portão de abrir de 1,00 x 2,10m. Instalação de sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.</p>

- b. Considerando o menor valor obtido nas propostas de preço por item.
- c. No interesse da FADETEC os quantitativos dos itens deste objeto de contratação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- a. A prestação de serviço dar-se-á mediante solicitação formal da FADETEC.
- b. Recebida a Ordem de Serviço, a **Fornecedora** realizará a entrega do objeto desta contratação conforme os prazos máximos estabelecidos abaixo, determinação da FADETEC.
- c. **LOCAL DE ENTREGA:**

- NO IFNMG CAMPUS JANUÁRIA- Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 - 39480-000-Januária/MG - E-mail: comunicacao.januaria@ifnmg.edu.br
- NO MONTES CLAROS-MG- Rua Dois, nº 300, Village do Lago I, Montes Claros/MG – CEP 39404-058

7. VIGÊNCIA

- a. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **18 meses**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

8. PAGAMENTO

- a. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e prestação do serviço, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- b. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será atestada. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- c. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO pelo coordenador.
- d. A CONTRATADA deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- e. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da CONTRATADA.
- f. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.
- g. O pagamento poderá ser realizado em parcelas, conforme prestação de serviços e desembolsos da fonte financiadora.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- b. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - i. advertência;
 - ii. multa, na forma prevista no subitem 9.4, deste Termo de Referência;
 - iii. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

- d. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
 - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - iii. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- e. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.
- g. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- i. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- i. 6 (seis) meses, nos casos de:
 1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;
 - ii. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.
 - iii. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 1. entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 2. paralisação da aquisição sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;
 3. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- j. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 9.4, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- i. não assinar o contrato;

- vi. falhar na execução do contrato;
 - vii. fraudar a execução do contrato;
 - viii. comportar-se de modo inidôneo;
 - ix. declarar informações falsas; e
 - x. cometer fraude fiscal.
- k. Na ocorrência das situações previstas na 9.10, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- l. Qualquer penalidade aplicada ao **CONTRATADO** deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Montes Claros-MG, 22 de dezembro de 2025.



Prof. Elias Rodrigues de Oliveira Filho
Coordenador do Projeto

ANEXO II

PROCESSO N.º0049/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0006/2026

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2026

**Contrato de Prestação de Serviços que entre
si celebram a FADETEC e a empresa
.....**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO -
FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.043.851/0001-72, com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Município de Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr., e a empresa, CNPJ, sediada à, neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para prestação de serviços é feita com amparo no Decreto Federal n.º 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei 14.133/2021 no que couber, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA** para prestação de **serviços** de APOIO TÉCNICO ÀS UNIDADES DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A REESTRUTURAÇÃO COMPLETA DE ESTUFA AGRÍCOLA, IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E MATERIAIS, na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Constituem parte integrantes deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- a) ANEXOS I do edital;

b) Proposta Financeira.

Parágrafo 1º. O contrato e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação dos serviços e sua supervisão se dará na forma descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Pela execução a contento do objeto do presente Contrato, e pelo cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....(.....), na forma e condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste instrumento contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN T	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Fornecimento de apoio técnico para as unidades de referência, incluindo prestação de Serviços de reestruturação (recuperação completa) de Estufa agrícola com área interna de 230 m ² , com as seguintes medidas: Nº de módulos: 14; comprimento do módulo: 2,56; comprimento da estufa: 35,82; nº de vãos: 1; comprimento do vão: 6,43 m; largura da estufa: 6,43 m; pé-direito da estufa: 3,38 m; altura máxima da estufa: 5,13 m; Material: a estrutura será composta de perfis de aço galvanizado em banho de zinco fundente (a fogo) conforme norma da ABNT NBR 6323. Parte aérea: Arcos em tubo oblongo de 3 em 3m; Mão francesas (travamento dos arcos frontais); travessas frontais em tubo oblongo; Fechamento lateral em tubo oblongo com perfil de alumínio; Tubo oblongo: 35x60 mm (e= 1,20 mm). Travamento de telas e filme no rodapé: Feito no perímetro da estufa ou no perímetro do cabeamento através de um sistema de molas de aço inoxidável e perfis de alumínio fixados em mureta perimetral (Não Inclusa). Travamento de telas e filme na estrutura: Perfil de alumínio fixado nos arcos frontais, travamentos laterais e frontais, fixação com mola zigue- zague. Conexões: Todas as conexões também são galvanizadas a fogo. Cobertura Superior: A cobertura será feita em filme de polietileno difusor 60%, da marca Ginegar (israelense), com espessura de 120 micras, antiestético (reduz o acúmulo de poeira), transparência de 87% e 5 camadas com tratamento anti-UV. Fechamento: Lateral e frontal: O fechamento será feito em tela de acordo com a solicitação do cliente e/ou conforme especificado no orçamento; Semicírculo frontal: Quando incluso, será do mesmo material utilizado na cobertura lateral. Fundações: No local	SERVIÇO	01	R\$	R\$

	de cada pé da estufa deverá ser escavado um buraco com diâmetro de aproximadamente 30 (trinta) centímetros, com profundidade aproximada de 80 (oitenta) centímetros para os pés laterais e 1 (um) metro para os pés centrais, os quais devem receber concreto para fixação das colunas. sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.				
02	Fornecimento de apoio técnico para as unidades de referência incluindo Serviços de fornecimento e instalação de estufa agrícola 4,00 x 9,00M, Estufa Agrícola no tamanho de 4,00x9,00 metros para cultivos. Ideal para cultivo de hidroponia, hortifruti, suculentas, flores e plantas. largura de 4,00m, comprimento de 9,00m pé direito 2,20m, com estrutura metálica de aço galvanizado, cobertura filme difusor 150 micras, revestimento do perímetro em tela, monofilamento preta portão de acesso – 1, portão de abrir de 1,00 x 2,10m. Instalação de sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.	SERVIÇO	01	R\$	R\$

5.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento, o que deverá ocorrer somente após a correspondente aprovação pela CONTRATANTE, citando-se os dados da conta bancária para depósito.

5.3 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

5.4 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar os serviços ora contratados, cumprindo todas as leis, regulamentos e demais instrumentos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades, respeitando os termos, condições e o escopo dos serviços descritos no presente Contrato e seus anexos;
- II. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade

verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em riscos à segurança e qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo estipulado;

III. Revisar ou corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, todas as falhas, deficiências e imperfeições verificadas na execução do presente Contrato, bem como prestar à CONTRATANTE todos e quaisquer esclarecimentos e informações que a CONTRATANTE julgar necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços ora contratados;

IV. Responder, integral e exclusivamente, pelos serviços prestados, assim como pelos danos a que der causa, por culpa e/ou dolo, na execução do objeto deste Contrato;

V. Cumprir todas as obrigações perante seus empregados e subcontratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade, ônus ou encargo, indenizando-a pelos danos a que eventualmente se sujeite pela ação destes;

VI. Respeitar todos os prazos e formas exigidas pela CONTRATANTE; o atraso no cumprimento da obrigação pela CONTRATADA pode gerar a imprestabilidade da obrigação, caso em que a CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, integralmente, pelo descumprimento da obrigação, por danos e prejuízos, inclusive lucros cessantes, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato;

VII. Ter e apresentar quando solicitadas pela CONTRATANTE todas as licenças, certidões e outras condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação durante toda a execução do Contrato;

VIII. A contratada compromete-se a executar os serviços de apoio administrativo, técnico e operacional conforme as especificações e condições estabelecidas no contrato e no edital;

IX. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a realização de cada etapa dos serviços, evitando atrasos que possam impactar as atividades da FADETEC;

X. Garantir a qualidade dos serviços prestados, adotando boas práticas e padrões de excelência, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

XI. Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e documentos relacionados aos processos de aquisição e contratação da FADETEC, preservando a privacidade e a segurança das informações;

XII. Cooperar plenamente com a fiscalização da FADETEC, disponibilizando informações, documentos e dados necessários para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

XIII. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e experientes para a realização dos serviços, responsabilizando-se pela capacidade técnica de sua equipe;

XIV. Manter canal de comunicação eficiente com a FADETEC, informando prontamente sobre qualquer eventualidade, problema ou situação que possa afetar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

I. Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quinta;

II. Fornecer à CONTRATADA, as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços;

III. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

IV. Estar disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e

ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;

V. Designar um profissional integrante de seu corpo técnico para gerenciar o contrato;

VI. Aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato;

VII. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias e documentos pertinentes à execução dos serviços, de forma clara e tempestiva;

VIII. Colaborar com a contratada, fornecendo suporte e esclarecimentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados;

IX. Manter canal de comunicação aberto com a contratada, promovendo o diálogo constante para resolução de eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

X. Notificar a contratada sobre quaisquer alterações no escopo dos serviços ou nas condições contratuais, garantindo a formalização de eventuais aditivos necessários;

XI. Facilitar o acesso para a contratada às instalações da FADETEC, proporcionando um ambiente de trabalho adequado para a realização dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E MULTA

8.1 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.2 O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado pelas partes em comum acordo, mediante a confecção do correspondente termo aditivo.

8.3 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações, cabendo à CONTRATADA, quando a razão da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

8.4 O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes ou inadimplemento das obrigações e condições ora acordadas.

8.5 Se a CONTRATADA constituir-se como inadimplente, ou der causa à rescisão do Contrato, salvo as exceções legais e contratuais, pagará a multa não compensatória no valor de:

a) 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia que exceder ao prazo de entrega do(s) serviço(s) limitado ao máximo de 10%(dez por cento);

b) 10% do valor total do Contrato, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da CONTRATADA ou pela inexecução total do objeto contratado;

c) 0,50% (meio por cento) do valor total da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no Contrato, podendo ser cumulativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIA

9.1 A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou

previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, ou por terceiros contratados pela CONTRATADA, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado da CONTRATADA, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

9.3 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse instrumento particular, a CONTRATADA obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

9.4 Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

9.5 As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação, recolhimento e retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE.

10.1 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pela manutenção da confidencialidade e do sigilo de quaisquer informações ou documentos, de caráter técnico ou não, que venha obter em função deste contrato, sejam elas de interesse da Contratante ou de terceiros. Tais obrigações permanecem mesmo quando extinto este contrato.

10.2 A CONTRATANTE respeitará o sigilo e a confidencialidade das informações da contratada relacionadas aos serviços prestados, conforme acordado em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

12.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

12.3 A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

12.4 A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

12.5 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

12.6 Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

12.7 Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

12.8 As partes elegem o Foro da cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Salinas, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

FADETEC

CNPJ: 04.043.851/0001-72

CONTRATADA:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

1.

2.

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**P/: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO –
FADETEC - SALINAS**

Senhor Presidente, Após análise do edital e o termo de referência, referente **PROCESSO N.º0049/2026, SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0006/2026**, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para o objeto a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO para as unidades de referência, incluindo prestação de SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO (RECUPERAÇÃO COMPLETA) de Estufa agrícola com área interna de 230 m2, com as seguintes medidas: N° de módulos: 14; comprimento do módulo: 2,56; comprimento da estufa: 35,82; n° de vãos: 1; comprimento do vão: 6,43 m; largura da estufa: 6,43 m; pé-direito da estufa: 3,38 m; altura máxima da estufa: 5,13 m; Material: a estrutura será composta de perfis de aço galvanizado em banho de zinco fundente (a fogo) conforme norma da ABNT NBR 6323. Parte aérea: Arcos em tubo oblongo de 3 em 3m; Mão francesas (travamento dos arcos frontais); travessas frontais em tubo oblongo; Fechamento lateral em tubo oblongo com perfil de alumínio; Tubo oblongo: 35x60 mm (e= 1,20 mm). Travamento de telas e filme no rodapé: Feito no perímetro da estufa ou no perímetro do cabeamento através de um sistema de molas de aço inoxidável e perfis de alumínio fixados em mureta perimetral (Não Inclusa). Travamento de telas e filme na estrutura: Perfil de alumínio fixado nos arcos frontais, travamentos laterais e frontais, fixação com mola zigue- zague. Conexões: Todas as conexões também são galvanizadas a fogo. Cobertura Superior: A cobertura será feita em filme de polietileno difusor 60%, da marca Ginegar (israelense), com espessura de 120 micras, antiestético (reduz o acúmulo de poeira), transparência de 87% e 5 camadas com tratamento anti-UV. Fechamento: Lateral e frontal: O fechamento será feito em tela de	SERVIÇO	01	R\$	R\$

	acordo com a solicitação do cliente e/ou conforme especificado no orçamento; Semicírculo frontal: Quando incluso, será do mesmo material utilizado na cobertura lateral. Fundações: No local de cada pé da estufa deverá ser escavado um buraco com diâmetro de aproximadamente 30 (trinta) centímetros, com profundidade aproximada de 80 (oitenta) centímetros para os pés laterais e 1 (um) metro para os pés centrais, os quais devem receber concreto para fixação das colunas. sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.				
02	FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO para as unidades de referência incluindo SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA 4,00 X 9,00M, ESTUFA AGRÍCOLA no tamanho de 4,00x9,00 metros para cultivos. Ideal para cultivo de hidroponia, hortifruti, suculentas, flores e plantas. largura de 4,00m, comprimento de 9,00m pé direito 2,20m, com estrutura metálica de aço galvanizado, cobertura filme difusor 150 micras, revestimento do perímetro em tela, monofilamento preta portão de acesso – 1, portão de abrir de 1,00 x 2,10m. Instalação de sistema de irrigação, Fornecimento de apoio técnico com equipe técnica com agrônomo e técnico em para atender projeto durante 06 meses.	SERVIÇO	01	R\$	R\$

Valor total por extenso: _____

Validade da proposta: _____

Dados da empresa proponente: <<razão social de empresa, cnpj, endereço, e-mail, telefone e dados bancário>> _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PROCESSO Nº 0049/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO ÀS UNIDADES DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A REESTRUTURAÇÃO COMPLETA DE ESTUFA AGRÍCOLA, IMPLANTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0049/2026 – Seleção nº 0006/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede localizada na _____, CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

PROCESSO Nº 0049/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0006/2026

**P/: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC -
SALINAS**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], por meio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], **DECLARA**, para os devidos fins, que dispõe e disponibilizará, durante toda a execução contratual, a equipe técnica mínima exigida no edital e no Termo de Referência, composta pelos seguintes profissionais:

1) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

Nome: [NOME DO PROFISSIONAL]

Formação: Engenheiro(a) Agrônomo(a)

Registro profissional: CREA nº [NÚMERO/UF]

Função no contrato: Responsável Técnico / Supervisão e acompanhamento das atividades técnicas

2) PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO

Nome: [NOME DO PROFISSIONAL 01]

Formação: Técnico(a) em Agropecuária ou superior na área correlata

Registro/Identificação profissional (se houver): [Nº]

Função no contrato: Apoio técnico e execução das atividades previstas

Nome: [NOME DO PROFISSIONAL 02]

Formação: Técnico(a) em Agropecuária ou superior em área correlata

Registro/Identificação profissional (se houver): [Nº]

Função no contrato: Apoio técnico e execução das atividades previstas

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para fins de **habilitação** no certame acima identificado, comprometendo-se a licitante a manter a equipe técnica indicada **disponível e atuante** durante toda a execução do contrato, podendo haver substituição somente mediante justificativa formal e aprovação prévia da Administração, com profissional de qualificação equivalente ou superior, conforme o edital.

Declara, ainda, que possui e apresentará, quando solicitado, os documentos comprobatórios exigidos no edital, tais como: **comprovação de vínculo, comprovação de formação e registro no conselho competente**, quando aplicável.

[CIDADE/UF], ____ de _____ de _____.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF nº: [CPF]

Cargo: [Cargo]

[RAZÃO SOCIAL]